AUTÓGRAFO N.º 015/2013, DE PROJETO DE LEI APROVADO.

Dispõe sobre a criação de Ecopontos no Município de Formosa.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA, Estado de Goiás, **aprovou**, e eu, **sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º Fica autorizada a criação de Ecopontos no Município de Formosa.

Parágrafo Único. Os Ecopontos são locais designados pelo Município, com infra-estrutura para receber, através de entrega voluntária pela população, materiais que não possuem mais serventia, como entulhos de construção civil, pedras, cimento, tijolo, madeira, telhas, louças sanitárias, restos de podas e móveis velhos, entre outros.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Formosa, 05 de março de 2013.

IRON PEREIRA DA MOTA
Presidente da Câmara

JESULINDO GOMES DE CASTRO
1º Secretário

Registrada as fls. do Livro próprio.
Publicado no Placard da Câmara.
Data supra.

MARIA ALICE RAVENA DE ALMEIDA
Assistente Jurídico